

Art. 97.º O transporte das bagagens dos passageiros de ou para embarcações acostadas é feito unicamente pelo pessoal da Junta ou por aquele pela mesma Junta autorizado, mediante o pagamento das seguintes taxas:

Art. 98.º As taxas a cobrar pelo transporte de bagagens de ou para embarcações ancoradas ao largo são as seguintes:

Ministério das Comunicações, 25 de Julho de 1957. —
O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Portaria n.º 16 365

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 36 155, de 10 de Fevereiro de 1947:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, aprovar o plano das peças que constituem o fardamento a distribuir ao pessoal maior e subalterno da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, que faz parte desta portaria e vai devidamente assinado.

Ficam revogadas, neste particular, as disposições das Portarias n.º 9335, de 7 de Outubro de 1939, n.º 9688, de 16 de Novembro de 1940, e n.º 10 885, de 3 de Março de 1945.

Ministério das Comunicações, 25 de Julho de 1957. —
O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

Plano das peças que constituem o fardamento a distribuir ao pessoal maior e subalterno dos CTT

1.º — Pessoal maior

a) Ambulâncias postais ferroviárias e auto-ambulâncias:

- 1 dólman de gabardina.
- 1 calça de gabardina.
- 1 boné de gabardina.
- 3 camisas de popelina azul.

Duração, dois anos.

b) Entrepasto postal aéreo:

- 1 dólman de gabardina.
- 1 calça de gabardina.
- 1 boné de gabardina.

Duração, dois anos.

c) Laboratório da DSR e serviços mecanográficos:

- 1 bata de tecido castanho.

Duração, dois anos.

d) Telefonistas:

- 2 batas de cetim preto.

Duração, dois anos.

- 1 par de sapatos pretos.

Duração, dois anos.

e) Electricistas:

- 2 fatos de zuarte (macaco), meio corpo, com alças.

Duração, um ano.

2.º — Pessoal subalterno

a) Grupos 27, 28 e 35 (peões):

- 1 dólman de mescla.
- 1 calça de mescla.
- 1 boné de mescla.
- 2 dólmanes de cotim.
- 2 calças de cotim.
- 1 boné de cotim.

Duração, dois anos.

- 1 capa impermeável com mangas e capuz desmontável.

Duração, quatro anos.

Para zonas muito frias:

- 1 capa de mescla.

Duração, quatro anos.

Só para carteiros de zonas rurais:

- 1 par de polainas.

Duração, quatro anos.

b) Carteiros centrais de reserva, carteiros provinciais supranumerários e boletineiros supranumerários: o mesmo fardamento que para o pessoal dos grupos 27, 28 e 35 (peões).

c) Grupo 35 (ciclistas) e boletineiros supranumerários (ciclistas):

- 1 dólman de mescla.
- 1 calção de mescla.
- 1 boné de mescla.
- 2 camisas de lã.
- 2 calções de cotim.
- 1 boné de cotim.

Duração, dois anos.

- 1 par de polainas de cabedal.

Duração, quatro anos.

- 1 casaco impermeável de oleado.

Duração, cinco anos.

Para a época de Verão:

- 1 par de meias de canhão alto, para uso em substituição das polainas.

Duração, um ano.

d) Motoristas de carros ligeiros, grupo 29, reserva e supranumerários:

- 1 dólman de pano azul.
- 1 calça de pano azul.
- 1 boné de pano azul.
- 1 dólman de cotim de lã, tipo piquepique.
- 1 calça de cotim de lã, tipo piquepique.
- 1 boné de cotim de lã, tipo piquepique.

Duração, dois anos.

- 1 sobretudo de pano azul.

- 1 gabardina azul.

Duração, três anos.

- 1 fato (macaco) de zuarte.

Duração, dois anos.

e) Motoristas de carros pesados:

- 1 dólman de pano azul.
- 1 calça de pano azul.
- 1 boné de pano azul.
- 1 dólman de cotim.
- 1 calça de cotim.
- 1 boné de cotim.

Duração, dois anos.

- 1 casaco de couro.

Duração, cinco anos.

- 1 fato (macaco) de zuarte.

Duração, cinco anos.

Para os motoristas de auto-ambulâncias:

Além do fardamento previsto para os motoristas de carros pesados mais: 1 calça impermeável de oleado.

Duração, dois anos.

f) Grupo 31, contínuos:

- 1 dólman de pano azul.
- 1 calça de pano azul.
- 1 boné de pano azul.
- 1 dólman de cotim.
- 1 calça de cotim.
- 1 boné de cotim.

Duração, dois anos.

- 1 gabardina azul.

Duração, três anos.

g) Grupo 33, serventes e supranumerários:

Em função de porteiro ou contínuo:

- 1 dólman de pano azul.
- 1 calça de pano azul.
- 1 boné de pano azul.
- 1 dólman de cotim.
- 1 calça de cotim.
- 1 boné de cotim.

Duração, dois anos.

Para porteiros (abrangendo qualquer outra categoria nesta função):

- 1 capa de mescla.

Duração, quatro anos.

- 1 braçadeira de pano encarnado de 12 cm de altura e 38 cm de diâmetro, com a legenda «Porteiro» em letras bordadas a preto, estas com 3 cm de altura e 0,5 cm de largura de contorno.

Duração, três anos.

Para contínuos:

- 1 gabardina azul.

Duração, três anos.

Em função de natureza oficial:

- 2 fatos (macaco) de zuarte.

Duração, um ano.

- 1 boné de cotim.

- 1 boné de mescla.

Duração, dois anos.

h) Grupo 32, auxiliares de tráfego e supranumerários:

- 2 fatos (macaco) de zuarte.

Duração, um ano.

- 1 boné de cotim.

- 1 boné de mescla.

Duração, dois anos.

Quando em serviço de descarga de malas ou seu transporte de e para as gares ou serviços:

- 1 casaco impermeável de oleado.

Duração, cinco anos.

i) Grupo 30 (guarda-fios), reserva e supranumerários:

- 2 fatos (macaco) de zuarte.

- 1 cinto de couro.

Duração, um ano.

- 1 boné de cotim.

- 1 boné de mescla.

Duração, um ano.

- 1 casaco de couro.

Duração, cinco anos.

j) Grupo 34 (auxiliares de limpeza) e supranumerários:

- 2 batas de riscado cinzento.

Duração, dois anos.

Eventualmente:

- 1 par de botas de borracha.

Sem duração definitiva.

l) Pessoal eventualmente conduzindo bicicletas motorizadas, artigos não individuais:

- 1 casaco impermeável de oleado.

- 1 calça impermeável de oleado.

Sem duração definitiva.

Distintivos

Além dos distintivos já aprovados e em uso, deverá aplicar-se a todos os fatos (macaco) de zuarte, sobre o peito e do lado esquerdo, o emblema dos CTT, bordado a vermelho, ocupando uma área quadrada de 4 cm de lado, e para as capas e casacos impermeáveis e gabardinas o mesmo emblema de metal, fixado na gola destas peças de fardamento.

Prazos de duração

Os prazos de duração das peças de fardamento distribuído ao pessoal de reserva e supranumerários são iguais aos das peças distribuídas ao pessoal dos grupos, considerando-se, porém, que a contagem se fará por dias de utilização em serviço.

Ministério das Comunicações, 25 de Julho de 1957. —
O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.